



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

**Estado do Rio Grande do Sul**

### **DECRETO Nº 281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Regulamenta os critérios para a concessão de benefícios da Saúde e Assistência Social aos munícipes de que trata a Lei Municipal nº 805, de 19 de julho de 2013 e dá outras providências.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 805, de 19 de julho de 2013, definiu a possibilidade de doação de aparelhos ópticos, auditivos, próteses para readaptação física, medicamentos, equipamentos ortopédicos de locomoção individual, passagens de transporte coletivo, bem como clínica médica para o atendimento das diversas especialidades médicas nas quais o Município não disponha de profissional da área exclusivamente para pessoas comprovadamente carentes;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Somente serão fornecidos pela Farmácia Municipal os medicamentos da farmácia básica.

**Art. 2º.** Na falta de medicamentos que são de responsabilidade do Estado, porém essenciais à vida, aos pacientes cadastrados no Programa Bolsa Família, idosos que recebam apenas um salário mínimo e Benefício de Prestação Continuada serão avaliados individualmente pela Assistência Social para liberação do medicamento.

**Art. 3º.** Ficam revogados o Decreto nº 68, de 27 de outubro de 2014 e Decreto nº 114, de 30 de dezembro de 2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 13 de dezembro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
**Prefeito Municipal**

**FABIANA AVILA DA COSTA**  
**Secretária Municipal de Administração**

*“ Doe órgãos, doe sangue, salve vidas! ”*